



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Contrato P.M.L.C. nº 001-INEX021/2018-I.L. SMEDE

Contrato de Prestação de Serviços Pedagógicos que entre si celebram de um lado o Município de Lagoa da Canoa/AL e do outro a empresa R. P & Oliveira Editora Ltda Editora Ativa.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA, brasileira, alagoana, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434860 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o nº 986.518.034-00, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: R.P & OLIVEIRA EDITORA LTDA EDITORA ATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.342.431/0001-90, com sede à Rua Dr. Luiz Correia de Oliveira, 632, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.030-755, neste ato representada pelo seu sócio administrado o Sr. Vanildo Alves de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 755.393 SSP/PE e inscrito no C.P.F sob o nº. 039.106.014-72, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2018, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 021/2018, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete prestar os serviços de projeto pedagógico, com fito de melhorar as atividades propostas pela Secretária de Educação no município de Lagoa da Canoa – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 473.780,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais). Este valor compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Paragrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em valores variáveis, mediante a entrega e implementação dos projetos pedagógicos presentes na proposta comercial e atestados pelo representante da CONTRATANTE, e de acordo com o volume dos projetos entregues e atestados.

Paragrafo Segundo: O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como da manutenção das condições de habilitação da referida empresa.

Paragrafo Terceiro: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.81 – Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

12.361.0002.2023 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%;

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste: O preço é irremovível de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo: O projeto pedagógico deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviço devidamente assinada, e concluído, em conformidade com o memorial descritivo, em até 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Multa: A CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Serviços: A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA NONA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos trabalhadores e de toda sua equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão: Os motivos para rescisão do presente Contrato estão presentes no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Município de Lagoa da Canoa e a Contratada, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

LAGOA DA CANOA/AL, 06 de setembro de 2018.

Tainá C. de Sá Lucio da Silva

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva

PREFEITA- CONTRATANTE

* *[Assinatura]*
VANILDO ALVES DE OLIVEIRA

Sócio-Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Samara da Silva Gama

Nome:

CPF: 110.39901441

Taiam Melo Veiga C. de Sá

Nome: Taiam Melo Veiga Corveta de Sá

CPF: 091.162.094-00